



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1405/2024

DISPENSA Nº 1272/2024

1 – Objeto:

Contratação de serviço de manutenção, sistema de gestão e suporte técnico para os relógios pontos instalados nas dependências administrativas das secretarias municipais.

2 – Dados dos fornecedores

Contratado: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA

CNPJ: 06.991,382/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA SCARPELINNI GHEZZI, 434, BAIRRO LUCAS ARAUJO, PASSO FUNDO - RS, CEP 99074-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), até dia o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de NF.

5- Prazo da Execução:

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses corridos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.



6 – Dotação Orçamentária:

03 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

03.01 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação;

Fonte Recurso: 1500 Complemento 0000;

Código Reduzido da Despesa: 3523.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Passo Fundo, CND Municipal Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A presente contratação se faz necessária para o auxílio na gestão e manutenção dos pontos eletrônicos, permitindo realizar a coleta, envio e tratamento de informações de forma ágil e precisa. A utilização de pontos eletrônicos para registro de frequência dos servidores públicos municipais é imprescindível pois torna o controle de frequência mais ágil e transparente, podendo ser fiscalizado sempre que solicitado pelos dirigentes municipais e por órgãos de controles tanto internos quanto externos, bem como pelos próprios servidores interessados.

Tendo em vista que a administração municipal não possui servidor qualificado para manutenção dos softwares e de hardware das máquinas de registro de pontos eletrônicos, opta-se pela contratação de empresa especializada no serviço de gestão e manutenção dos pontos eletrônicos.

Faxinal do Soturno/RS, 19 de agosto de 2024.



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - Rio Grande do Sul

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de gestão de ponto eletrônico, manutenção e suporte técnico nos relógios ponto do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Sistema de gestão de ponto eletrônico, de acordo com a portaria 671/2021 do MPE:

- Organizador de marcações e de fechamento por período;
- Lançamento de afastamento e justificativas individual ou coletivo;
- Espelho de ponto, podendo editar as marcações vendo os resultados de extras e faltas em um só lugar;
- Receber colaboradores direto do relógio para inclusão no sistema de ponto;
- Receber, gravar e transferir digitais;
- Sem limite de funcionários cadastrados;
- Cadastro completo dos dados dos funcionários;
- Divisão dos funcionários em empresas, horários, departamentos, função, grupo;
- Cadastro de horários, configurações de horas extras, DSR e adicional noturno, Extras;
- Escalas 12/24, 12/36, ou como necessitar criar para períodos longos;
- Banco de Horas, Cálculos, Lançamentos de Feriados;
- Justificativas, Afastamentos, Cód. de extras, Departamento, função e grupos;
- Funcionário ativo e desligado com sistema de segurança para reativação futura;
- Relatórios de completos e editáveis os campos para impressão;
- Exportação para qualquer sistema de pagamento em formato .txt editável;
- Restrições por usuários do sistema e Back-up automático direcionável;
- Integração com os principais fabricantes de Relógio de Ponto REP, com comunicação sem necessidade de programa de envio ou recebimento de informações.

Serviços e Materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA:

- Deverá disponibilizar durante o contrato, 20 bobinas de 300m X 57mm como suprimento para os relógios ponto sem custos adicionais;
- A Contratada deverá prestar assistência técnica local, nos relógios ponto da marca Henry, modelo Prisma Adv e Hexa Adv, Madis MD1704, sem custos de deslocamento, sendo cobradas apenas as peças que precisarem de substituição;
- Deverá disponibilizar técnico capacitado para instalação local do sistema de tratamento de ponto, bem como 16 horas de treinamento no local para o Departamento de Pessoal operação do sistema;



- Deverá, durante o contrato, manter disponibilidade para suporte técnico no período das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se devidamente fundamentado no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software, manutenção e suporte nos relógios ponto do município, conforme disposto no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no ETP, no item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de acordo com o item 1 para que produza os resultados identificados.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Gestão Financeira, indica o servidor **Iramir José Zanella**, Secretário de Administração e Gestão Financeira, e-mail administracao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Cristiano Montagner Martins**, Gerente de TI, e-mail cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



A forma de seleção do prestador contratado será por dispensa de licitação por valor, conforme art. 75, inciso II.

O objeto da presente contratação é classificado como comum, prestação de serviço contínuo.

O critério de julgamento é o de menor preço e os requisitos mínimos para a contratação são dispostos no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.204 de 28 de dezembro de 2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, totalizando **R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais)** por ano.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na prestação de serviços de TIC, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

Demonstrativo dos valores pesquisados e orçamentos em anexo:

Empresa	Valor total	Considerações
Orçamento 1	R\$ 890,00	Orçamento direto com fornecedor por ser notório o conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços técnicos prestados.
Orçamento 2	R\$ 874,00	Orçamento direto com fornecedor por ser notório o conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços técnicos prestados.
Orçamento 3	R\$ 840,00	Proposta mais vantajosa e que atende a necessidade do Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 1º de agosto de 2024.

Iramir José Zanella

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.



PARECER JURÍDICO 77/2024 (Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A presente contratação se faz necessária para o auxílio na gestão e manutenção dos pontos eletrônicos, permitindo realizar a coleta, envio e tratamento de informações de forma ágil e precisa. A utilização de pontos eletrônicos para registro de frequência dos servidores públicos municipais é imprescindível pois torna o controle de frequência mais ágil e transparente, podendo ser fiscalizado sempre que solicitado pelos dirigentes municipais e por órgãos de controles tantos internos quanto externos, bem como pelos próprios servidores interessados.

Tendo em vista que a administração municipal não possui servidor qualificado para manutenção dos softwares e de hardware das máquinas de registro de pontos eletrônicos, opta-se pela contratação de empresa especializada no serviço de gestão e manutenção dos pontos eletrônicos.

O valor não atinge o limite legal.
É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 19/08/2024 14:28:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706